



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 3162/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MANOELA PEREIRA NUNES ATACADISTA - ME**, com sede na Rua Doutor Jose Francisco Graziosi, n.º 85, andar 16, apt. 162, bairro Jardim Judith, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.047-201, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.504.957/0001-97, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **MANOELA PEREIRA NUNES**, inscrita no CPF n.º 047.154.099-41, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
11	8	UND	Arame farpado para cerca - rolo 400m	Gerdau	409,00	3.272,00
19	27	UND	Assento sanitário infantil com tampa	Alumasa	91,49	2.470,23
21	3	UND	Assento sanitário simples branco com tampa - primeira linha e primeira qualidade	Alumasa	29,85	89,55
24	188	UND	Barra de ferro 10mm - 12m	GVB	49,19	9.247,72
38	4500	UND	Bloco de cimento 9x19x39 cm	Conblocos	3,57	16.065,00
44	4	UND	Caixa de água 1000 lt com tampa rosca - azul, redonda, polietileno com garantia	Fortlev	568,90	2.275,60
45	2	UND	Caixa de água 5000 lt com tampa rosca - azul, redonda, polietileno com garantia	Fortlev	2.870,00	5.740,00
64	23	UND	Conjunto fechamento para mecanismo caixa aclopada	Real	94,90	2.182,70
73	132	UND	Emenda para forro branco	Lider	41,97	5.540,04
101	2	UND	Janela basculante alumínio brilho 60x80 - com vidro.	Esquadrisul	187,70	375,40
103	9	UND	Janela vitro de alumínio branca, com grade, com 4 folhas de correr, com trinco fecha fácil, acompanha vidros instalados - 1,0 x 1,20 mt - requadro 12 cm	Esquadrisul	409,95	3.689,55
162	263	UND	Moldura de canto interno p/ forro pvc branco	Lider	4,47	1.175,61
178	12	UND	Porta basculante alumínio branca (porta cozinha) 2,10 x 0,80 cm de primeira linha com chave e maçaneta	Esquadrisul	657,00	7.884,00
179	4	UND	Porta basculante alumínio brilho (porta cozinha) primeira linha 2,10 x 0,80, com chave e maçaneta	Esquadrisul	635,00	2.540,00
181	3	UND	Porta completa para drywall com guarnição nas medidas: 2100 x 920 x 95 mm lado de abertura a escolher . a porta é composta por capa aparente para pintura dos dois lados, miolo interno vazado, requadro madeirado e reforço nos dois lados para fechadura. kit possui: - porta, - batente com guarnição, - borracha amortecedora, - dobradiças, - fechaduras.	Lider	697,00	2.091,00
182	15	UND	Porta de aço laminada 2,15 x 0,75	Vitralfer	397,00	5.955,00
190	6	UND	Porta palheta alumínio branca 2,10 x 0,80 cm primeira linha com chaves e maçaneta.	Esquadrisul	657,00	3.942,00
192	15	UND	Porta palheta alumínio brilho 2,10x0,70	Esquadrisul	627,00	9.405,00
200	23	KG	Prego 20x42	Gerdau	13,75	316,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

247	37500	UND	Telha ceramica de barro tipo romana	Faulin	1,83	68.625,00
252	5250	UND	Telha de barro portuguesa resinada	Faulin	1,88	9.870,00
255	3750	UND	Telha plan	Faulin	2,75	10.312,50
257	38	UND	Telha translucida 2,44x0,50	Flex	53,77	2.043,26
261	7500	UND	Tijolo comum 21 x 10 x 5cm	BS	0,86	6.450,00
263	12	UND	Tinta acrílica 18 lt - cores: camurça, palha e branca	Universo	147,97	1.775,64
279	64	UND	Tube de esgoto sn 50 mm - barra com 6 mt	Imber	35,50	2.272,00
283	20	UND	Valvula de descarga hidramax 1.1/2" completa com acabamento branco abs com registro 2550	Hydra	237,90	4.758,00

COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1 e 289	56	UND	Acabamento para válvula de descarga hidramax branco compatível para válvulas max/ pro/ base - primeira qualidade.	Censi	28,97	1.622,32
7 e 295	10	GL	Aditivo plastificante para alvenaria e reboco - aditivo concentrado - 3,6l	Sika	58,90	589,00
14 e 301	86	KG	Arame recozido e torcido nº18	Gerdau	13,00	1.118,00
20 e 307	40	UND	Assento sanitario pcd - elevado 7,5 cm com tampa	Alumasa	147,50	5.900,00
36 e 322	17.000	UND	Bloco de cimento 14x19x39	Conblocos	3,87	65.790,00
37 e 323	5.000	UND	Bloco de cimento 19x19x39 cm	Conblocos	4,85	24.250,00
46 e 331	5	UND	Caixa de água de polietileno 1000 litros com tampa - azul - redonda	Fortlev	428,70	2.143,50
48 e 333	130	SC	Cal de pintura (primeira linha e primeira qualidade)	Minercal	13,50	1.755,00
50 e 335	700	UND	Canaleta ceramica 11,5	Terra Brasil	1,79	1.253,00
52 e 337	2.000	UND	Canaleta de cimento 15 (14x19x39cm)	Conblocos	4,10	8.200,00
53 e 338	800	UND	Canaleta de cimento 20 (19x19x39cm)	Conblocos	5,39	4.312,00
62 e 347	40	UND	Coluna para lavatorio em louça - branco (compatível com a pia para lavatório)	SC	88,79	3.551,60
87 e 371	20	UND	Folha de porta 1,00 x 2,10 cm	Uniportas	238,97	4.779,40
88 e 372	45	UND	Folha de porta madeira angelim 0,70 x 2,10 cm	Uniportas	148,97	6.703,65
89 e 373	35	UND	Folha de porta madeira angelim 0,80 x 2,10 cm	Uniportas	148,97	5.213,95
98 e 381	200	UND	Haste para telha 1/4x250	Jomarca	2,70	540,00
99 e 382	18	UND	Hidrófugo - 18lts (premiuum)	Sika	124,70	2.244,60
100 e 383	7	UND	Janela basculante alumínio branco 60x80 - com vidro	Esquadrisul	209,70	1.467,90
102 e 384	20	UND	Janela vitro de alumínio branca, com grade, com 4 folhas de correr, com trinco fecha fácil, acompanha vidros instalados - 2,00 x 1,20 mt	Esquadrisul	1.049,95	20.999,00
117 e 399	20	UND	Jogo de batente 0,72x2,10m (rebaixo 3,5)	Uniportas	287,00	5.740,00
131 e 412	50	UND	Luminária led fotovoltaica 100w	MGC	77,97	3.898,50
132 e 413	50	UND	Luminária led fotovoltaica 200w	MGC	107,97	5.398,50
145 e 426	1.600	MT	Madeira caibro 5x5 - peroba ou similar	MMC	7,97	12.752,00
146 e 427	1.250	MT	Madeira sarrafo 10 - peroba	MMC	8,37	10.462,50
147 e 428	1.450	MT	Madeira sarrafo 10 - pinos	MMC	3,10	4.495,00
148 e 429	1.375	MT	Madeira sarrafo 15 - pinos	MMC	4,47	6.146,25
149 e 430	1.375	MT	Madeira sarrafo 20 - pinos	MMC	6,17	8.483,75
151 e 432	350	MT	Madeira viga 11 - cambara	MMC	17,87	6.254,50
152 e 433	350	MT	Madeira viga 15 - cambara	MMC	25,97	9.089,50
161 e 442	55	UND	Mecanismo completo para caixa acoplada sus 300x243	MEC	75,00	4.125,00
163 e 444	10	UND	Neutrol 18 litros	Sika	206,97	2.069,70
172 e 452	30	UND	Pia lavatório infantil em louça - branco	SC	139,00	4.170,00

Assinado por 10 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, MARCO AURELIO SOARES e mais 7
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5CEFC97A5DE14BFC87EFD4D44C72E2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			(suspensa)			
180 e 460	12	UND	Porta completa para drywall com guarnição 2100 x 820 x 95 mm. lado de abertura a escolher. a porta é composta por capa aparente para pintura dos dois lados, miolo interno vazado, requadro madeirado e reforço nos dois lados para fechadura. kit possui: - porta eucaprimar; - batente com guarnição ; - borracha amortecedora; - dobradiças, - fechaduras	Lider	607,70	7.292,40
183 e 462	20	UND	Porta de aço laminada 2,15 x 0,85	Vitralfer	397,00	7.940,00
187 e 466	10	UND	Porta lisa de madeira angelin completa (bentente/ fechadura / dobradiça) 210 x 090 cm	Novaporta	427,00	4.270,00
188 e 467	30	UND	Porta lisa de madeira angelin completa (betente / fechadura / dobradiça) 210 x 80 cm	Novaporta	427,00	12.810,00
189 e 468	20	UND	Porta montada / imbuia 70 cm batente 12 com ferragem e fechadura	Novaporta	427,00	8.540,00
198 e 477	40	KG	Prego 18x30	Gerdau	15,70	628,00
199 e 478	15	UND	Prego 20 x 48	Gerdau	15,97	239,55
201 e 480	24	UND	Prego para telha galvanizado 18x27 sc c/ 1/2 kg	Gerdau	21,50	516,00
203 e 482	40	UND	Refletor led fotovoltaica 100w	MGC	127,70	5.108,00
204 e 483	40	UND	Refletor led fotovoltaico 200w	MGC	141,70	5.668,00
210 e 489	20	UND	Registro monobloco de esfera soldavel - dn25	Viqua	19,70	394,00
211 e 490	20	UND	Registro monobloco de esfera soldavel - dn50	Viqua	37,70	754,00
212 e 491	5	UND	Rejunte 5 kg - cor a definir de acordo com o catálogo de cores disponíveis	Minercal	25,00	125,00
213 e 492	35	UND	Resina sintética - 18lts	Sika	277,00	9.695,00
214 e 493	30	M²	Revestimento branco	Nardini	18,97	569,10
215 e 494	250	M²	Revestimento cerâmico para parede - cor/modelo: a definir de acordo com o catálogo disponível	Nardini	21,87	5.467,50
216 e 495	2.375	MT	Ripa - peroba ou similar	MMC	2,97	7.053,75
228 e 507	25	UND	Selador acrílico para parede 18 lt	Mega	58,97	1.474,25
229 e 508	41	UND	Selador para madeira - galão 3,6 lt (premium)	Eucatex	97,70	4.005,70
231 e 510	45	UND	Sikaflex universal cinza 300 ml	Sika	33,70	1.516,50
237 e 516	10	UND	Tanque de lavar roupas de concreto com pé - tanque cimento pintado c/ pé 55 x 65 x 80	Arley	189,87	1.898,70
238 e 517	5	UND	Tanque lavar roupas comum de concreto 67x64 cm	Arley	73,47	367,35
248 e 527	900	UND	Telha cumeeira de cerâmica 41 x 21 cm 10 mm vermelha	Faulin	2,37	2.133,00
254 e 533	23	UND	Telha de polipropileno ondulada fibratex 1,2 mm x 2,44 x 0,50 m translúcida	Flex	53,77	1.236,71
260 e 539	2.000	UND	Tijolo ceramico baiano 14x19x29	Grande Sol	1,77	3.540,00
264 e 543	15	UND	Tinta esmalte sintético 3,6 l Cor pré- fabricada e que atenda Norma NBR 11702:2019 e possua selo Abrafati.	Universo	88,97	1.334,55
268 e 547	30	UND	Torneira automática temporizada	Leao	22,97	689,10
271 e 550	10	UND	Torneira comum para lavatório de bancada	Martim	35,70	357,00
275 e 554	60	MT	Trelica h8	Faulin	7,97	478,20
277 e 556	110	UND	Tubo de esgoto sn 100 mm - barra com 6 mt	Imber	48,97	5.386,70
278 e 557	62	UND	Tubo de esgoto sn 150 - barra com 6 mt	Imber	135,97	8.430,14
281 e 560	130	UND	Tubo de pvc soldável 25 mm - barra com 6 mt	Imber	12,97	1.686,10
282 e 561	80	UND	Tubo de pvc soldável 50 mm - barra com 6 mt	Imber	48,97	3.917,60
285 e 564	4	UND	Vaso sanitário em louça tamanho convencional branco	SC	127,70	510,80
287 e 566	10	UND	Verniz acrílico 3,6 litros (primeira linha e	Universo	94,90	949,00

Assinado por 10 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, MARCO AURELIO SOARES e mais 7
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5CEFC97A5DE14BFC87EFD4D44C72E2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			primeira qualidade) - cor: a definir de acordo comocatalogode cortes disponíveis			
--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
312	32	UND	Barra de ferro 12,5mm - 12m	GVB	96,97	3.103,04
315	57	UND	Barra de ferro 4,2mm - 12m	GVB	13,59	774,63
316	45	UND	Barra de ferro 6,3mm - 12m	GVB	26,59	1.196,55
317	45	UND	Barra de ferro 8mm - 12m	GVB	39,97	1.798,65
321	11500	UND	Bloco baiano 11x14x24	Terrabrasil	0,83	9.545,00
325	7	UND	Boia para caixa d água completa ¾ - boia vazao total 3/4 pol. torneira de boia vazão total 3/4" alta qualidade e resistência pode ser utilizada em qualquer caixa água. Haste em alumínio que não enferruja e não contamina a água. funcionamento sem ruído. vedação perfeita. Enche uma caixa de 500l em menos de 10 minutos alta vazão: + de 13.000 litros por hora * suporta pressão de 10kgf/cm2 contém sistema de regulagem da haste balão reforçado balão super vedado, não entra água	Deca	84,97	594,79
332	37	SC	Cal - saco de 20kg	Minercial	15,20	562,40
336	250	UND	Canaleta ceramica 14	Terrabrasil	2,00	500,00
361	2	UND	Esmalte sintetico 3,6l	Universo	88,97	177,94
362	2	LT	Esmalte sintetico a base de água 3,6 lt	Universo	139,00	278,00
374	50	M²	Forro pvc branco 8 mm x 200 mm - 5 mt	Lider	18,97	948,50
375	305	M2	Forro pvc branco 8mmx200mm - 6 metros	Lider	18,97	5.785,85
376	3	UND	Fundo preparador selador de parede 18l	Universo	177,90	533,70
431	378	MT	Madeira tabua 30 pinos	MMC	10,10	3.817,80
439	19	LT	Massa corrida pva 3,6 l	Universo	34,00	646,00
440	15	BALD	Massa corrida pva branca 18l (25kg)	Mega	48,95	734,25
509	49	UND	Sifão sifonado com 01 saída 72cm	Censi	8,70	426,30
525	375	UND	Telha barro paulistinha	Faulin	2,47	926,25
528	45	UND	Telha cumeeira ondulada 1,10m 6mm	Infibra	47,49	2.137,05
532	187	UND	Telha de fibrocimento de 2,44x1,10,6mm	Infibra	54,77	10.241,99
537	13	UND	Thinner 1 l (premium)	Itaqua	15,97	207,61
541	2775	UND	Tijolo comum 4,5x09x19	BS	0,86	2.386,50
544	3	UND	Tinta látex 18 litros - primeira linha e primeira qualidade alto rendimento até 350 m2 por demão, secagem ao toque antimfo. Composição: resina a base de dispersão aquosa, acrílicos pigmentos isentos de metais pesados, cargas miglicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Cor: definir de acordo com o catalogo de tintas disponíveis. Fabricada de acordo com a especificação dasnbr's 11702:2019; 15079-1: 2019; 14942:2019; certificação abrafati. Acabamento: fosco secagem: ao toque: 2 horas entre demãos: 4 horas final: 12 horas endimento por demão:18l: rendimento até 380 m²	Universo	248,97	746,91
548	2	UND	Torneira bica alta lavatório	Tigre	35,70	71,40
549	2	UND	Torneira bica movel de parede	Tigre	35,70	71,40
552	15	UND	Torneira de metal para lavatório automática -bancada	Martim	104,97	1.574,55

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A Prefeitura solicitará os materiais através de autorização de fornecimento / empenho, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal – Av. Papa João XXIII, 727, ou onde for designado pelo

Assinado por 10 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, MARCO AURELIO SOARES e mais 7
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5CEFC97A5DE14BFC87EFD4C444C72E2>





responsável pela solicitação, dentro do município de Pilar do Sul- SP.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.4.1 - Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.5 - O objeto que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituir o objeto rejeitado.

2.6 - O recebimento do objeto será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do objeto.

2.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21

2.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.10 - A Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata, algum documento perder a validade.

2.11 - Serão de inteira responsabilidade da detentora as despesas com frete, ajudantes, seguro, tributos e outras despesas que por ventura possam ocorrer.

2.12 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.13 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.14 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.15 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a da detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.16 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s).

2.17 - Serão de responsabilidade da detentora da ata quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, durante a execução dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **602.649,93** (seiscentos e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)



- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
 - a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
 - b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
 - c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
 - d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
 - e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
 - g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
 - b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
 - c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

- 19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 27 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretario de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

MANOELA PEREIRA NUNES ATACADISTA - ME
MANOELA PEREIRA NUNES
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5CEFC97A5DE14BFC87EFDFC4D44C72E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5CEFC97A5DE14BFC87EFDFC4D44C72E2>